LEI N°. 3414 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Recomposição Geral aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Ficam recompostos em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), a partir de janeiro de 2023, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

São Francisco/MG, 27 de Fevereiro de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito